

IBAMA/PROTOCOLOR/SUPES/ES
Nº SEI: 2440767 *
DATA: 23,05,18
meira
ASSINATURA / SERVIDOR

OFICIO 004/2018/PCS/01

Brasília, 23 de maio de 2018

A Senhora
Andrea de Souza Diolo Moulie
Superintendente do Ibama no Espírito Santo - Substituta
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.487 - Bento Ferreira
Cep 29051-625 Vitória/ES

Assunto: Plano de Trabalho para coletas de água, sedimentos, organismos aquáticos e vegetação nas Terras Indígenas Tupiniquim, Caieiras Velha II e Comboios, no município de Aracruz-ES, referente a elaboração do Estudo do Componente Indígena dos impactos causados pelo rompimento da Barragem do Fundão, da Mina Germano.

Processo Ibama/ES nº 02009.000182/2018-00 → PROC. SEI
Processo FUNAI Brasília nº 0820.076801/2015-45
Processo Ibama/BSB nº 16.628.281/0003-23

Prezada Sra. Andrea de Souza Diolo Moulie,

Cumprimentando-a cordialmente, em atenção à Memorando-Circular nº 3/2018/DBFLO de 23/01/2018 e em resposta ao Ofício nº 3/2018/NUBIO-ES/DITEC-ES/SUPES-ES-IBAMA desta superintendência sobre a autorização de captura e coleta de animais silvestres no âmbito do TTAC entre o governo federal e o dos estados de Minas Gerais e Espírito Santo, VALE, BHP Billiton Brasil LTDA e a SAMARCO MINERAÇÃO S.A. com o objetivo de reparar os danos causados pelo rompimento da barragem do Fundão, esta consultoria expõe o que segue.

A Polifônicas Consultoria Socioambiental, empresa técnica independente contratada pela Fundação Renova em atendimento à Subseção 1.3 - Cláusula 44 do TTAC, em acordo com o item III e parágrafo terceiro do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC), e em atendimento ao Termo de Referência emitido pela Fundação Nacional do Índio referente ao Processo FUNAI nº 0820.076801/2015-45, entrega, nesta data, o Plano de Trabalho para autorização de coleta de água, sedimentos, organismos aquáticos e vegetação a serem realizadas nas Terras Indígenas Tupiniquim, Caieiras Velha II e Comboios no município de Aracruz-ES.

Destarte, o que subsidia esta solicitação é a anuência do Órgão Indigenista apresentada no Ofício nº 18/2017/CORAM/CGGAM/DPDS-FUNAI que em respeito à Constituição Federal de 88, Arts. 231 e 232 e Lei n. 6001/73 – Estatuto do Índio, da proteção do

patrimônio genético e conhecimento tradicional associado (Convenção de Diversidade Biológica, Decretos nº 4.946/2003, nº 3.945/2001 e a Medida Provisória nº 2.186-16/2001) manifesta que sejam realizadas coletas de água, sedimentos, vegetação e organismos aquáticos na malha hídrica do interior e entorno direto das Terras Indígenas Tupiniquim, Caieiras Velha II e Comboios, em atendimento à solicitação recebida dos Povos Guarani e Tupiniquim que exigem resultados conclusivos no estudo de impacto relacionado ao rompimento da Barragem de Fundão da Mina Germano - Samarco - em seu território e modo de vida.

Ressalta-se ainda que este Plano de Trabalho atende as pendências solicitadas por esta superintendência em resposta ao Ofício nº nº 3/2018/NUBIO-ES/DITEC-ES/SUPES-ES-IBAMA e visa com isso obter autorização deste Instituto para a execução célere da atividade de coleta e conclusão do estudo de impacto, apresentando equipe técnica responsável, metodologia, pontos de amostragem e variáveis a serem analisadas conforme processo de consulta realizado com a Comissão de Caciques dos Povos Tupiniquim e Guarani em reunião específica sobre o tema.

Ficamos à disposição para esclarecimentos e qualquer tratativa que se achar necessária.

Atenciosamente,



Mirella Poccia Costa
Polifônicas Consultoria Socioambiental